

Com efeito, os denunciados após abordarem a vítima [REDACTED], simularam haver encontrado em seu poder 03 (três) artefatos de fogos de artifício conhecidos como morteiros de um tiro, e, em razão deste fato, deram-lhe, ilegalmente, voz de prisão e o conduziram até a 5ª Delegacia de Polícia.

A ação fraudulenta dos denunciados, entretanto, pôde ser filmada por terceiras pessoas, ganhando ampla repercussão nos meios de comunicação, e causando grande prejuízo a imagem e a credibilidade da instituição policial militar.

O denunciado **PINTO**, ostentando a condição de Major da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro, se sendo o oficial de maior patente no local do delito, organizou e dirigiu a atividade dos demais agentes.

Está o denunciado FÁBIO PINTO GONÇALVES incurso nas penas do **artigo 222, § 1º, c/c artigo 53, § 2º, inciso I, todos do Código Penal Militar.**

Está o denunciado BRUNO CÉSAR ANDRADE FERREIRA incurso nas penas do **artigo 222, § 1º, todos do Código Penal Militar.**